



## INFORMAÇÃO

### PROCESSO 4837/25

**ASSUNTO: Anulação de receita de acordo com o n.º 1 do art.º 41.º da NCI**

#### 1. Enquadramento factual e análise técnico-jurídica

1.1. No período de 16/04/2024 a 23/01/2025, foram emitidos documentos de receita que, por motivos vários, terão de ser anulados, conforme constante na tabela abaixo:

Contribuinte	N.º de Doc. Receita	Valor	Motivo de anulação	N.º de Doc. Receita de Substituição	Valor
██████████	3469/24 (SNC-AP)	€60,00	Emitida com o código de receita incorreto	8165/24 (SNC-AP)	€60,00
██████████	4740/24 (SNC-AP)	€33,00	Valor incorreto	4741/24 (SNC-AP)	€30,00
██████████	3412/24 (SPO)	€25,00	Emitida no contribuinte incorreto	3413/24 (SPO)	€25,00
██████████	3423/24 (SNC-AP)	€60,00	Emitida com o código de receita incorreto	8161/24 (SNC-AP)	€60,00
██████████	3649/24 (SPO) e 8351/24 (SNC-AP)	€101,40	Emitida no contribuinte incorreto	3618/24 (SPO) e 8357/24 (SNC-AP)	€101,40
██████████	4556/24 (SPO)	€101,40	Valor incorreto	4558/24 (SPO)	€116,61
502290838	11604/24 (SNC-AP)	€50.700,00	Valor incorreto	11793/24 (SNC-AP)	€5,07
██████████	4921/24 (SPO) e 11762/24 (SNC-AP)	€30,42	Submissão incorreta via serviços online	---	---
██████████	13704/24 (SNC-AP)	€33,00	Valor incorreto	13731/24 (SNC-AP)	€30,00
508691877	14861/24 (SNC-AP)	€150.000,00	Valor incorreto	14862/24 (SNC-AP)	€15,00
██████████	15420/24 (SNC-AP)	€250,80	Valor incorreto	15421/24 (SNC-AP)	€50,16
518086666	6823/24 (SPO)	€202,80	Valor incorreto	6824/24 (SPO)	€268,71
██████████	7444/24 (SPO)	€25,35	Emitida no contribuinte incorreto	7445/24 (SPO)	€25,35
516081896	8785/24 (SPO)	€25,35	Isento segundo a alínea j) do art.º 9 do Regulamento e Tabela de Taxas do ML	---	---



195181840	10783/24 (SPO)	€40,56	Emitida no contribuinte incorreto	10785/24 (SPO)	€40,56
210468750	96/25 (SPO)	€25,35	Submissão incorreta via serviços online	---	---
245706445	612/25 (SPO)	€507,00	Valor incorreto	614/25 (SPO)	€405,60

## 2. Propostas

**2.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

**2.2.** Nos termos da alínea f) do ponto 2.1.1. da Ordem de Serviço n.º 4/2022, relativa ao controlo da receita para o ano de 2022, os serviços municipais emissores de receita deverão garantir a anulação regular, com periodicidade mínima trimestral, de documentos de receita emitidos incorretamente, nos termos do disposto na NCI.

**2.3.** Submeter o processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, propor a anulação das receitas em reunião de Câmara Municipal (minuta de deliberação nos associados).

À consideração superior.

O/A trabalhador/a

Ana Nunes

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
-----------------	------------------